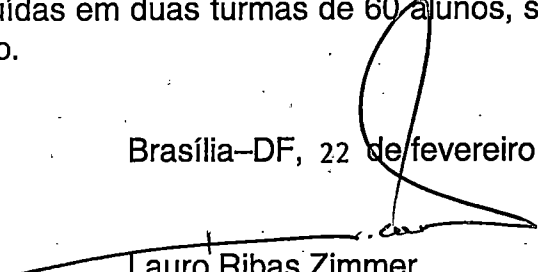
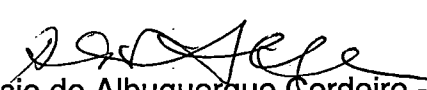





HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 12/3/99	
D.O.U. 16/3/99	Seção 1 P. 10
ATO: PM. 486	12/3/99
D.O.U. 16/3/99	Seção 1 P. 9

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

430/99

INTERESSADO/MANTENEDORA:		UF
Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida		ES
ASSUNTO:		
Autorização para funcionamento da habilitação em Hotelaria e Turismo, do curso de Administração, a ser ministrada pela Faculdade de Ciências Humanas de Vitória		
RELATOR: SR. CONS.:		
Lauro Ribas Zimmer		
PROCESSO N.º:		
23000.007195/98-10		
PARECER N.º:	CÂMARA OU COMISSÃO:	APROVADO EM:
CES 130/99	CES	22-2-99
II - VOTO DO RELATOR		
<p>Acompanho o exposto no Relatório 071/99, da Coordenação-Geral de Análise Técnica da SESu/MEC, e voto favoravelmente à autorização para funcionamento da habilitação em Hotelaria e Turismo, do curso de Administração, a ser ministrada pela Faculdade de Ciências Humanas de Vitória, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com 120 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 60 alunos, sendo uma no turno diurno e outra no noturno.</p>		
<p align="center">Brasília-DF, 22 de fevereiro de 1999.</p>		
<p align="center"> Lauro Ribas Zimmer Relator</p>		
III - DECISÃO DA CÂMARA		
<p align="center">A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.</p>		
<p align="center">Sala das Sessões, em 22 de fevereiro de 1999.</p>		
Conselheiros:	 Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente	
	 Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente	
210.		

130/99

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE TÉCNICA**

RELATÓRIO SESu/COTEC Nº 071 /99

Processo nº : 23000.007195/98-10
Interessada : INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PROFESSOR NELSON ABEL DE ALMEIDA
CGC nº : 30.777.411/0001-59
Assunto : Autorização para funcionamento da habilitação Hotelaria e Turismo, do curso de Administração, a ser ministrada pela Faculdade de Ciências Humanas de Vitória, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

I - HISTÓRICO

O Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria Ministerial 641/97, autorização para funcionamento do curso de Administração com habilitação em Hotelaria e Turismo, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas de Vitória, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais.

A Instituição já oferece o curso de Administração, com habilitações em Análise de Sistemas e em Recursos Humanos, reconhecido pela Portaria nº 77 de 03 de fevereiro de 1995. Portanto, a solicitação refere-se à autorização de nova habilitação do curso de Administração.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º, Art. 4º da Portaria nº 641/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo e sugeriu o prosseguimento de sua tramitação nos termos da Informação COTEC/SESu nº 695/98.

O projeto acadêmico do curso foi avaliado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Administração que, pelo Parecer DEPEs/SESu nº 1.419/98, se manifestou favorável à aprovação da habilitação Hotelaria e Turismo, do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais.

Em 30 de outubro de 1998, o Presidente do Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

f

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora, Portaria nº 1.839 de 04 de dezembro de 1998, constituída pelos professores Pedro da Costa Araújo da Universidade Federal de Santa Catarina, Paulo Roberto Nogueira da Universidade Estadual do Estado do Paraná e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Mariluce de Magalhães Gomes, da extinta Delegacia do MEC no Estado do Espírito Santo.

A Comissão Verificadora apresentou relatório, datado de 21 de dezembro de 1998, favorável à autorização para o funcionamento da habilitação proposta, com 120 vagas totais anuais.

II - MÉRITO

A Comissão Verificadora informou que o currículo pleno do curso está de acordo com a Res. nº 02/93 e aprovou a grade curricular constante do projeto original, por considerá-la coerente e consistente. Considerou que o corpo docente indicado é adequado, bem como a infra-estrutura tecnológica e a biblioteca. A Comissão Verificadora estabeleceu as seguintes recomendações finais:

- 1 - Manter a política de contratação de professores com a mesma proporcionalidade de titulação acadêmica para os próximos anos.
- 2 - Viabilizar a implantação de sala de meios, dentro da política de melhorias das instalações.
- 3 Alteração da carga horária da disciplina Estágio Supervisionado III (Prática de Administração e Gerência de Turismo e de Hotelaria, cod 139) de 150 para 156 horas visando complementar as 300 horas exigidas por lei.
- 4 - No tocante ao número de vagas iniciais anuais, a comissão considerou que existem condições adequadas de espaço físico e meios de apoio didático pedagógico para atendimento do pleito contido no ofício nº 087/98 FCHV de 29 de outubro de 1998, que solicita a manutenção de 120 (cento e vinte) vagas iniciais anuais. Cabe ressaltar que a Instituição considerou tal número de vagas em todo o seu planejamento de instalação do curso, o que essa comissão referenda.

A análise da grade curricular e da lista dos docentes por disciplina demonstra discrepância na denominação da disciplina Matemática, a ser oferecida no 1º ano, lançada como Matemática Básica na grade curricular e como Matemática Aplicada na lista dos docentes por disciplina.

Esta Secretaria recomenda à Instituição que adote as providências necessárias ao cumprimento das recomendações da Comissão Verificadora e à correção do equívoco referido.

Cabe à esta Secretaria destacar que Turismo tem sido autorizado como curso, com base na Resolução s/n de 28 de janeiro de 1971, que fixa os mínimos de conteúdo e duração. No entanto, a proposta da IES é de habilitação em Hotelaria e Turismo para o curso de Administração, o que foi aceito pela CEE de Administração e pela Comissão Verificadora.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Corpo docente;

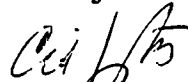
C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento da habilitação Hotelaria e Turismo, do curso de Administração, a ser ministrada pela Faculdade de Ciências Humanas de Vitória, mantida pelo Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno.

À consideração superior.

Brasília, 27 de janeiro de 1999.



CID GESTEIRA
Gerente de Projetos
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento
de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº dos Processos: 23000.007195/98-10

Instituição: Faculdade de Ciências Humanas de Vitória

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Habilitação em Hotelaria e Turismo, do curso de Administração	Instituto de Ensino Superior Professor Nelson Abel de Almeida	120	Diurno e Noturno	Anual	3.108h/a	04 anos	07 anos

*Integralização Curricular.

A.2 CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Area do conhecimento	Totais
Doutores	Engenharia Elétrica, Ciências Humanas, Psicanálise	03
Mestres	Administração Universitária, Engenharia de Produção, Ciência e Tecnologia de Alimentos	03
Especialistas	Administração de Hotéis, Administração	02
TOTAL		08
Observou-se que há compatibilidade entre a titulação dos docentes indicados e as disciplinas que irão ministrar.		

A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

Segundo a Comissão Verificadora, a IES dispõe de um prédio de 4 (quatro pavimentos) que possui duas unidades. A Unidade I é composta por 18 salas de aula, biblioteca central com sala de INTERNET, laboratório de Informática em três ambientes e área administrativa que abriga a direção. A Unidade II possui 15 salas de aula e salas de escritório que abrigam a vice direção, as coordenações de cursos e salas de professores. O imóvel situa-se em local privilegiado, com fácil acesso por linhas de transporte urbano.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

De acordo com a Comissão, a infra-estrutura tecnológica a ser utilizada, à disposição dos alunos dos outros cursos que a Faculdade possui, é extremamente adequada para incrementar o processo de ensino-aprendizagem. A IES conta com 03 laboratórios com 39 microcomputadores. O laboratório 03 dispõe de "link" de 64 KB da INTERNET, dando condições para os segmentos envolvidos pesquisarem durante 24 horas de forma ininterrupta. O horário de funcionamento é das 19:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira e a média de equipamentos por aluno é de 1,17 a cada hora.

BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A biblioteca possui uma área total de 450 metros quadrados, dividida em três ambientes, sendo um para trabalhos em grupos ou individual, outro para acervo bibliográfico e o último para cabines individuais para estudos. Possui, ainda, 16 microcomputadores com acesso à INTERNET. O acervo bibliográfico na área da Administração conta com mais de 3.000 exemplares e 80 títulos didáticos de fitas de vídeo, estando disponíveis também, revistas e jornais. A biblioteca é coordenada por um profissional graduado em biblioteconomia. O horário de funcionamento é das 7:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 22:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO B

4 CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

RELAÇÃO DOS PROFESSORES DO 1º ANO DO CURSO

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
1ª SÉRIE				
Teoria Geral da Administração	Maria Lucia Casate	Graduação em Administração e Ciências Contábeis. Especialista em Gestão Universitária. Mestre em Administração Universitária pelo CPGA/UFSC.	Permanece	R Odete Oliveira Lacourt. 900/102 - Jardim da Penha - Vitória ES CEP 29060-050
Introdução ao Turismo	Luiz Carlos Alves Pirola	Graduação em Turismo - Univ Estácio de Sá e Pós-Graduação - especialização em Administração de Hotéis - UFES/SENAC	Permanece	Rua Francisco Eugênio. 200 - 201 A - Jardim da Penha - Vitória ES CEP 29060-290
Introdução a Hotelaria	Marcos Encarnação	Graduação em Ciências Biológicas. Graduação em Portugal em Gestão de Técnicas de Hotelaria e MBA em Administração	Permanece	Rua Carlos Alves. 200.201 - Praia do Sua - Vitória - ES CEP 29000-000
Matemática Aplicada	Hélio Zaqueto Filho	Graduação em Engenharia Civil e Mestrado em Engenharia da Produção	Permanece	Rua: Carlos M. Lemos. 366 - Jardim da Penha - Vitória - ES Cep 29060-120

Informática Aplicada ao Turismo e Hotelaria	Rodrigo de Alvarenga Rosa	Graduação em Engenharia Civil e Doutorado em Engenharia Elétrica	Permanece	Av. Saturnino de Brito, 995 / 602 Praia do Canto-Vitória – ES
Química e fisiologia de Alimentos I	Manisthar Moraes Vargas	Graduação em Economia Doméstica e Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos UFV	Permanece	Rua: Ciro Lopes Pereira, 255 / 301 Jardim da Penha Vitória – ES 29060-020
Hospedagem I	Marcos Encarnação	Graduação em Ciências Biológicas, Graduação em Portugal em Gestão e Técnicas de Hotelaria e MBA em Administração	Permanece	Rua: Carlos Alves, 200 / 1201 Praia do Suá Vitória – ES
Metodologia da Pesquisa	Lea Brigida R. Alvarenga Rosa	Graduação em História e Doutorado em Ciências Humanas	Permanece	Av. Saturnino de Brito, 1001 / 502 Praia do Canto Vitória – ES CEP 29055-180
Psicologia Organizacional	Alberto Murta	Graduação em Psicologia, Mestrado em Filosofia e Doutorado em Psicanálise	Permanece	Av. Rio Branco, 500 / 203 Santa Lúcia Vitória ES CEP 22055-640


 201 7:

ANEXO C

3 CURRÍCULO DO CURSO: grade curricular

A Comissão Verificadora decidiu em MANTER A GRADE CURRICULAR ORIGINAL DO CURSO por ser coerente e consistente. Desta forma, pode-se observar a sequência lógica dos conteúdos quer tanto em termos horizontais como verticais.

Cod	Pre Req	Cred	Carga Horária			
			FBI	FP	DC	EST.
1º ANO		20				
01		04		144		
02		02			72	
03		02			72	
04		02	72			
05		02	72			
06		02			72	
07		02			72	
08		02			72	
09		02	72			
2º ANO		22				72
10		02	72			
11	106	02			72	
12	106	04			144	
13	106	04			144	
14		02	72			
15		02	72			
16	107	02			72	
17		02	72			
18		02				72
3 ANO		22				72
19		02		72		
20	107	02		72		
21	114	02	72			
22	104	02			72	
23		02	72			
24		02		72		
25		02		72		
26		02	72			
27		02		72		
28		02		72		
29		02				72

	4º ANO		25				144
130	ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		02		72		
131	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA	121	02		72		
132	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO		02		72		
133	TÓPICOS ESPECIAIS EM CONTROLADORIA		02		72		
134	TÓPICOS ESPECIAIS EM GERENCIAMENTO DE CLIENTES		02		72		
135	TÓPICOS ESPECIAIS EM HOTELARIA E TURISMO INTERNACIONAL		02			72	
136	CONSTITUIÇÃO DE EMPREENDIMENTOS URBANOS E RURAIS		02		72		
137	TÓPICOS ESPECIAIS EM HOSPEDAGEM ALTERNATIVA E ECOLÓGICA		02			72	
138	TÓPICOS ESPECIAIS EM ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS HOTELEIROS E TURÍSTICOS		02		72		
139	ESTÁGIO SUPERVISIONADO III (PRÁTICA DE ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DE TURISMO E DE HOTELARIA)		05				156

3.4 OUTROS ITENS DO CURRÍCULO DO CURSO	COMENTÁRIOS
3.4.1 Estágio Curricular	<p>O estágio supervisionado de 300 horas será feito ao longo da integralização dos créditos em disciplinas do curso de Administração. No 2º ano o aluno deverá realizar o Estágio Supervisionado I (72 horas) acerca do assunto ALIMENTOS E BEBIDAS; no 3º ano o Estágio II (72 horas) acerca das PRÁTICAS DE EVENTOS E HOSPEDAGEM e no 4º ano o Estágio III (156 horas). As políticas e procedimentos que definem o estágio supervisionado encontram-se no Regulamento do Estágio Supervisionado do Curso de Administração: HABILITAÇÃO EM HOTELARIA E TURISMO.</p>